



**PROCESSO**  
Nº 159/2021PMA

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 3901/2021**

**TERCEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TULIO LARANJEIRAS ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA, e

**CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediado(a) na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia – Minas Gerais, CEP: 38.406-371, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Tannús Narduchi.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 3901/2021 celebrar o presente termo de Prorrogação/Renovação, considerando a previsão do Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar/renovar por 03 (três meses) o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2021**, referente ao PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2021PE, modificando-o vencimento para o dia 17 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estoque inicial do contrato não será renovado;

**Subcláusula I** - O limite para pagamento anual de R\$ 1.012.800,00 (um milhão, doze mil e oitocentos reais), que deverá ser respeitado observado o saldo atual.

**Subcláusula II** - A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmas de Monte Alto, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
Fonte de Recursos: 1500 – Transferências de impostos – 15% Saúde  
1600 – Transferências do SUS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 17 de fevereiro de 2022, desde que observados e considerados a existência de eventuais aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento



---

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA**  
PREFEITO

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ: 00.604.122/0001-97  
Fernando Tannús Narduchi

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: